



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL – INSPETORIA REGIONAL DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: EUDO BEZERRA DE MOURA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: daabedad-be16-4452-bc20-03fad457ab14

Ofício AUD nº 16/2016

Garanhuns, 30 de setembro de 2016.

Ao Senhor
José Teixeira Neto
Prefeito do Município de Paratama
Assunto: Solicitação de documentos e informações

Excelentíssimo Senhor,

Na qualidade de servidor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco designado pela Inspeção Regional de Garanhuns para realizar a fiscalização nas contas de gestão da Prefeitura Municipal de Paratama, incluindo os fundos municipais, referentes ao exercício de 2015, solicito a V. Ex.^a os documentos e informações relacionados a seguir ou, no caso da sua não apresentação, a justificativa por escrito:

- a) Comprovantes de repasse das contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), distinguindo-se os recolhimentos normais daqueles provenientes de parcelamento, contendo as seguintes informações mínimas: Identificação do órgão/entidade responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo das contribuições recolhidas, valor, em reais, das contribuições dos segurados, valor, em reais, da contribuição do órgão/entidade, dedução de benefícios pagos diretamente pelo órgão/entidade, acréscimos, em caso de pagamento em atraso; comprovação de recolhimento, através de autenticação bancária e recibo de depósito ou comprovante de transferência, conforme determina a Resolução TCE-PE nº 26/2015, em seu artigo 7º, incisos II;
- b) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social, correspondendo ao Anexo XIII e suas subdivisões da Resolução TCE-PE nº 26/2015, devidamente preenchido, visto que os demonstrativos apresentados na prestação de contas de gestão do exercício de 2015 apresentam informações incorretas;
- c) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social de cada fundo municipal, correspondendo ao Anexo XIII e suas subdivisões, da Resolução TCE-PE nº 26/2015, devidamente preenchido, visto que os demonstrativos apresentados na prestação de contas de gestão do exercício de 2015 apresentam informações incorretas;
- d) Demonstrativos de Recolhimento dos Parcelamentos de Dívida Previdenciária ao RPPS – Anexo II – D da Resolução TCE-PE nº 25/2015 não encaminhados na prestação de contas de 2015;



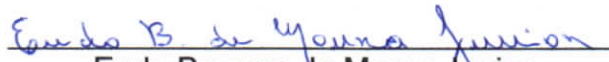
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL – INSPETORIA REGIONAL DE GARANHUNS

- e) Demonstrativos de Recolhimento dos Parcelamentos de Dívida Previdenciária ao RPPS – Anexo III – D da Resolução TCE-PE nº 25/2015 não encaminhados na prestação de contas de 2015;
- f) Cópias dos Demonstrativos da Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao exercício de 2015, discriminando os valores das contas de forma analítica, visto que estes demonstrativos contábeis encaminhados na prestação de contas encontram-se com os dados contábeis discriminados de forma sintética.

Para os termos dos trabalhos, faz-se necessário que estes documentos e informações estejam disponíveis para análise na sede da Prefeitura Municipal de Paratama no dia 05 de outubro de 2016, sob pena da aplicação de multa, bem como da adoção de outras providências legais ao responsável, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE.

Na certeza do pronto atendimento, agradeço antecipadamente os esforços envidados neste sentido.

Atenciosamente,


Eudo Bezerra de Moura Junior
Técnico de Auditoria das Contas Públicas
Matrícula nº 0488

